



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306



CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA

25 / 06 / 2019

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 29 ----- 2019, DE 24 DE JUNHO 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinadas ao financiamento de **obras de infraestrutura urbana** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 24 de junho de 2019

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

JUSTIFICATIVA

Trata-se de operação financeira junto ao BDMG, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) objetivando a construção de calçamento da Avenida Arthur Bina da Silva, com calçadas (pista de caminhadas) e duas passarelas interligando as Avenidas João Vieira da Costa e Arthur Bina da Silva.

Anexo email do BDMG referente ao termo de habilitação do município.

Certo da atenção e compreensão dos nobres Vereadores, antecipamos agradecimentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

Ofício nº: 161/2019
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 24/06/2019



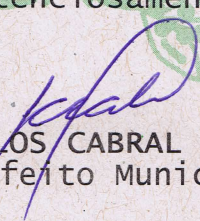
Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei Municipal - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei, com urgência urgentíssima, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ao Sr.
Julio Maria do Amaral
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG

Assunto: **Espera Feliz - Habilitação - Edital BDMG 2019**
De: BDMG Municípios <bdmgmunicipio@bdmg.mg.gov.br>
Para: gabinete@esperafeliz.mg.gov.br
<gabinete@esperafeliz.mg.gov.br>
Cc: BDMG Municípios <bdmgmunicipio@bdmg.mg.gov.br>
Data: 19/06/2019 14:38



WebMail

- FICHA CADASTRAL MUNICIPIOS - 2019.doc (~144 KB)
- Espera Feliz.pdf (~49 KB)

Prezados (as) Senhores (as), boa tarde!

É com satisfação que venho informá-los que o município de **Espera Feliz** foi habilitado no Edital BDMG Municípios 2019 - Linha **BDMG URBANIZA e BDMG CIDADES**, carta consulta nº **2143**

Para darmos continuidade ao processo de envio para análise do Tesouro Nacional, serão necessários os procedimentos a seguir:

Envio ao BDMG de **Lei Autorizativa** para cada linha de financiamento aprovadas na câmara do município, até o dia **09/08/2019**. Modelos disponíveis nos hiperlinks abaixo.

- [BDMG MAQ](#)
- [BDMG URBANIZA](#)
- [BDMG CIDADES](#)
- [BDMG SANEAMENTO](#)

- Envio de **Ficha Cadastral**, preenchida e assinada, conforme modelo em anexo;
- Envio de **Certidão para operação de Crédito** emitida pelo TCE-MG. Para acessar instruções clique aqui.

Informamos que todos os documentos e editais estão disponíveis no site do BDMG.

Ressaltamos que, até alcançarmos a etapa de contratação, outros requisitos deverão ser cumpridos. Gentileza ler o edital.

Observação: Todos os documentos deverão ser enviados em **vias originais** e/ou autenticados em cartório aos cuidados da gerência do Setor Público do BDMG.

Endereço: Rua da Bahia, nº 1600, 4º andar – Bairro de Lourdes - CEP: 30.160-907

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,



Gerência de Negócios do Setor Público
T +55 31 3219 8120
<http://www.bdmg.mg.gov.br>

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu

TERMO DE HABILITAÇÃO

Comunicamos que o Município **Espera Feliz** foi habilitado no Programa BDMG MUNICÍPIOS 2019, do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG, para pleito de financiamento no valor de:

- **R\$ 600.000,00 na linha BDMG URBANIZA;**
- **R\$ 600.000,00 na linha BDMG CIDADES.**

O próximo passo é o envio da Lei Autorizativa, cujo modelo está disponível no endereço eletrônico <https://www.bdmg.mg.gov.br/editalmunicipios/>

Esclarecemos que a contratação do financiamento está condicionada à:

- Enquadramento da operação de crédito nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente;
- Capacidade de endividamento do proponente
- Análise de crédito e risco do município de acordo com os critérios do BDMG.
- Regularidade cadastral do município.

São impeditivas à contratação e liberação de recursos as pendências cadastrais no SIAFI/MG, CADIP, FGTS, Receita Estadual e Receita Federal.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2019.



Francisco Fredson L. S. Ferreira
Gerente de Negócios
Setor Público

Gerência de Negócios com Setor Público
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.